



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão de Apoio às Coordenações
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.0085/0086/0087
cursos.pos@ufabc.edu.br
CNPJ: 07.722.779/0001-06

PORTARIA DA PROPG/DAP Nº 030/2015 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

Normatiza o credenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição da Universidade Federal do ABC - UFABC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º O processo de credenciamento de novos docentes tem como metas o aumento da qualidade e quantidade de formação dos alunos, da qualidade e quantidade da produção científica e técnica, do intercâmbio nacional e internacional e do nível de qualidade do programa e dos indicadores de qualidade utilizados por órgãos de avaliação, como a CAPES.

Art. 2º A solicitação de credenciamento poderá ser realizada a qualquer momento, com a entrega dos seguintes documentos à CoPG:

- I - carta de intenção;
- II - currículo Lattes;
- III - projeto de pesquisa.

Art. 3º Os critérios de credenciamento consideram os seguintes indicadores de produção:

- I - produção acadêmica e tecnológica;
- II - experiência em orientação de discentes;
- III - financiamentos obtidos em projetos de pesquisa e extensão;
- IV - outros indicadores relevantes para o programa.

Art. 4º Para ser credenciado no programa na categoria de orientador permanente ou visitante, o docente precisa satisfazer os seguintes critérios:

- I - ter projeto de pesquisa compatível com as temáticas do programa;
- II - ter concluído orientações de Iniciação Científica, Mestrado ou Doutorado, com aprovação na defesa ou do relatório final;



Universidade Federal do ABC

III - Obter uma pontuação mínima de 3,4 pontos, seguindo a fórmula abaixo, onde são contabilizados periódicos com Qualis definidos no comitê interdisciplinar, nas temáticas do programa, nos quatro anos anteriores à data de solicitação:

- $\text{IndProd} = 1,0 * A1 + 0,85 * A2 + 0,7 * B1 + \text{Proj.}$

§ 1º. Devem-se utilizar os Qualis atualizados na área de avaliação interdisciplinar da CAPES, sendo que na indisponibilidade deste, serão utilizados os seguintes critérios para a classificação do periódico, nesta ordem:

I - Qualis interdisciplinar em avaliações anteriores;

II - Qualis na área da CAPES de maior afinidade do periódico;

III - atribuição de Qualis pela comparação do JCR do periódico com outros periódicos de mesma temática classificados no Qualis.

§ 2º. Projetos de Pesquisa financiados (Proj), aprovados por meio de chamada pública e avaliação por pares, coordenados pelo proponente, equivalem a 1 ponto no IndProd.

§ 3º. Para a orientação de alunos de Doutorado, o docente precisará ter concluído a orientação de pelo menos 1 aluno de Mestrado, com defesa de Dissertação aprovada.

§ 4º. É atribuição da CoPG aceitar ou não solicitações de credenciamento, sempre de forma justificada e circunstanciada com base nas normativas em vigor.

§ 5º. A CoPG poderá a qualquer momento alterar a pontuação mínima do IndProd para o credenciamento, devendo divulgar a nova pontuação na página do programa com pelo menos trinta dias de antecedência às mudanças ao julgamento de solicitações.

§ 6º. Em casos excepcionais e respeitando os limites definidos pela CAPES e pela Pró-reitoria de Pós-graduação da UFABC, a CoPG poderá aceitar o credenciamento de um docente que não atenda aos critérios II ou III na categoria de orientador Colaborador.

Art. 5º. A CoPG possui o direito de temporariamente não aceitar novos credenciamentos em uma determinada linha de pesquisa, mesmo no caso de atendimento dos critérios mínimos e pareceres favoráveis, caso a CoPG verifique que isto possa trazer prejuízos ao caráter interdisciplinar do programa.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Coordenação do Programa de Pós-graduação
em Neurociência e Cognição

pfs